



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo**

DECRETO N.º 5.880, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e delegação da atribuição de assinatura de cheques na gestão de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei, com fundamento no art. 3º, inciso II, combinado com o art. 4º, inciso VII, ambos da Lei Municipal 433, de 15 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado o Sr. **LEANDRO DE QUEIROZ LIMA**, portador da carteira de identidade RG sob o nº 28.147.988-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.650.428-61, Secretário Municipal de Saúde, como **Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus**.

Art. 2.º Fica delegado ao **Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus** a atribuição legal de assinatura de cheques, por meio físico ou eletrônico, na gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3.º A Sra. **GABRIELA MARIA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade RG sob o nº 30.248.644-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 246.666.748-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureira, fica designada como Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. É atribuição da Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus assinar cheques, por meio físico ou eletrônico, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 01 de Janeiro de 2021.


DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.


MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
Procurador-Geral